



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 748 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIOS E DA OUTRAS
PROVDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos e contratos, para conceder subvenções sócias às entidades abaixo discriminadas, na forma da legislação federal e até limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, observando a disponibilidade financeira do erário municipal, da seguinte forma:

1 – SODESH – Sociedade de Desenvolvimento e Solidariedade Humana, até 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

§ 1º - Os recursos necessários à cobertura das despesas previstas nesta Lei, quando devidamente contempladas em Lei, correrão a conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação e do PNAE – Programa Nacional de Alimentos Escolar.

§ 2º - As despesas não contempladas pelo FUNDEB e PNAE serão custeadas com recursos do tesouro municipal.

Art. 2º - As despesas referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, desde que já estejam iniciadas as atividades previstas no plano de trabalho, poderão ser custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


Kaio Virginio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA
PROTOCOLO
Guaiúba, 22 de 03 de 2016
Rita Ramos
Responsável